Excelentíssimo Senhor

Leandro José da Silva Santos - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

REQUERIMENTO N. º 080/2025

Solicita ao Prefeito Municipal Informações sobre Ações e Período dos Precatórios.

Os Vereadores Signatários, **Wellington Araújo Silva** e **Rogéria Layanne Caldas Dantas**, requerem ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal em exercício, **Sr. HUMBERTO ALVES GONDIM,** com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federativa do Brasil de 1988, combinado com o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, e com art. 64, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 198, Parágrafo Único do Regimento Interno, **no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF - Supremo Tribunal Federal**, requerer o que segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura no seu artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

> ***"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:***
>
> ***XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";***

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), em seu artigo 5º, § 1º, estabelece que a administração pública tem o dever de fornecer informações relacionadas a atos administrativos, orçamentários e financeiros de interesse público.

> ***"Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.***

CONSIDERANDO que **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),** em seus artigos 9º e 48, inciso I, reforça o princípio da **transparência** nos atos da administração pública, determinando a ampla

publicação e disponibilização de informações sobre a execução orçamentária.

> ***"Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: "Art. 9º O Poder Executivo apresentará, no final de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, contendo informações sobre a arrecadação de tributos e a aplicação dos recursos."***
>
> ***Art. 48. Os órgãos e entidades do Poder Público devem garantir a transparência da gestão fiscal, por meio da publicação dos orçamentos e da execução orçamentária e financeira, disponibilizando, inclusive, os relatórios de gestão fiscal, no Portal da Transparência".***
>
> ***§ 1º A transparência será assegurada também mediante: [....]"***

CONSIDERANDO que a **Lei Orgânica Municipal**, SEÇÃO I - Das Atribuições do Prefeito**,** Art. *64, determina que*:

> ***"SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO***
>
> ***Art. 64 – Compete privativamente ao Prefeito;***
>
> ***XVII – Prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados".***

CONSIDERANDO que o **Regimento Interno** da Câmara Municipal de Parelhas no CAPITULO II – DAS INFORMAÇÔES, Art. 198, Parágrafo Único, *determina que*:

> ***"CAPITULO - II DAS INFORMAÇÕES***
>
> ***Art. 198 – Compete a Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes a administração municipal.***
>
> ***Parágrafo Único – As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador e sujeito as normas expostas em capitulo próprio".***

VIMOS POR MEIO DESTE, REQUERER À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DETALHADAS A RESPEITO DOS PRECATÓRIOS JUDICIALMENTE IMPOSTOS À GESTÃO MUNICIPAL:

1. Relação das ações judiciais que resultaram em condenações do município de Parelhas/RN, as quais originaram os precatórios a serem pagos.

2. O período de cada um dos precatórios, incluindo as datas de condenação e os respectivos valores pagos e a serem pagos, discriminando, se possível, os parcelamentos, se houver.
3. A situação atual de pagamento dos precatórios, com a indicação dos valores já pagos e dos valores pendentes, bem como a previsão para quitação total, caso seja o caso.
4. Caso existam, detalhamento de eventuais acordos ou negociações realizadas em relação a esses precatórios, bem como as condições acordadas.

Solicitamos que as informações sejam fornecidas em formato digital, conforme estabelece o artigo 11, parágrafo 5º da lei nº 12.527/2011, a serem remetidos para o endereço eletrônico:

camaramunicipaldeparelhas@gmail.com, rogérialayanne@gmail.com e vertoncmparelhas@gmail.com.

De acordo com o artigo 11, §1º, da Lei nº 12.527/2011, aguardo o fornecimento das informações no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento deste requerimento.

Certificando-nos que as informações solicitadas são de interesse público e visando à transparência na gestão pública, agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo o atendimento deste pedido.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa a solicitação de informações detalhadas sobre as ações judiciais que resultaram em condenações do Município de Parelhas-RN, as quais originaram os precatórios a serem pagos pela gestão municipal. A solicitação se fundamenta no direito constitucional à informação, previsto no **Art. 5º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, que assegura a qualquer cidadão o direito de obter informações de interesse coletivo ou geral, que estejam sob a guarda dos órgãos públicos.

A transparência na gestão pública é um princípio fundamental para o fortalecimento da democracia e para o controle social das ações governamentais. As informações solicitadas são de interesse público, pois envolvem recursos públicos que estão sendo utilizados para o pagamento de dívidas judiciais. O conhecimento da população sobre o valor, o período e a situação dos precatórios contribuem para a fiscalização da boa gestão dos recursos públicos e permite que os cidadãos acompanhem o cumprimento das obrigações do município.

Além disso, a disponibilidade dessas informações permitirá um acompanhamento mais rigoroso por parte dos cidadãos e órgãos de fiscalização, promovendo a responsabilidade fiscal e evitando que recursos públicos sejam

comprometidos de forma inadequada, prejudicando outras áreas essenciais da administração municipal.

Dessa forma, a solicitação de informações sobre as ações e o período dos precatórios é uma medida que visa garantir a transparência, a boa governança e o uso adequado dos recursos públicos, conforme os princípios da administração pública estabelecidos no **Art. 37 da Constituição Federal** (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Diante do exposto, a disponibilização das informações solicitadas é essencial para o fortalecimento da transparência na gestão pública do Município de Parelhas-RN, assegurando que a população tenha o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações municipais.

Nestes termos apresentados, pede-se deferimento.

Parelhas, 20 de março de 2025.

WELLINGTON ARAUJO SILVA
Vereador do MDB

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS
Vereadora do PT